



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT


ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.908/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 304, DE  
09/02/2013 13:02/2013  
PÁG. 10

  
Prefeitura Municipal de Alta Floresta


## LEI N° 2.049/2013

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A CASA LAR DOS IDOSOS "PEDRO SIERRA SANCHES", ATRAVÉS DE SUA MANTENEDORA A "ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES" DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Casa Lar dos Idosos "Pedro Sierra Sanches", através de sua mantenedora a "Associação Fraterna Benedita Fernandes" do município de Alta Floresta/MT, cuja finalidade é a prestação de serviços assistenciais em especial ao atendimento e abrigo a pessoas idosas.
- Art. 2º -** As despesas com o presente Termo de Convênio que faz parte integrante da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 160 – 06.001.08.244.0009.2029/335043000000.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**, em  
08 de fevereiro de 2013

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



## TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2013

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, E A CASA LAR DOS IDOSOS "PEDRO SIERRA SANCHES" ATRAVÉS DE SUA MANTENEDOURA ASSOCIAÇÃO FRATERNA "BENEDITA FERNANDES", NA FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Ariosto da Riva, n.º 3391, Canteiro Central, na Cidade de Alta Floresta/MT, devidamente inscrita no CNPJ 15.023.906/0001-07, representando por seu Prefeito Municipal, Dr. Asiel Bezerra de Araujo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 38036688/PR e do CPF n.º 086.491.288-90 residente e domiciliado na Cidade de Alta Floresta/MT, e de outro lado a **CASA LAR DOS IDOSOS "PEDRO SIERRA SANCHES"**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de UTILIDADE PÚBLICA, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob o n.º 08.657.149/0001-50, com sede na Avenida Romoaldo Aloísio B. Júnior, n.º 1150, Lote 30, no Município de Alta Floresta/MT, por meio de sua mantenedora, a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA "BENEDITA FERNANDES"**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.294.885/0001-30, doravante denominada apenas de **CONVENIADA**, neste ato representada por seu presidente ANDRÉ LUIS TEIXEIRA DA COSTA, brasileiro, portador do RG n.º 1367984-8 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.854.478-10, residente e domiciliado nesta cidade, conforme previsão orçamentária inserida na Lei Municipal n.º 4.995/2012, como em observância ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado no dia 14 de dezembro de 2011, entre o Município de Alta Floresta e o Ministério Público do Estado do Mato Grosso, resolvem pactuar o presente CONVÊNIO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como objeto promover a cooperação entre o **CONVENIENTE** e a entidades **CONVENIADA**, com o intuito de viabilizar



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



as atividades de prestação de serviços assistenciais de abrigo à pessoa idosa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cooperação aqui estabelecida destina-se ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado no dia 14 de dezembro de 2011, entre o Ministério Público do Estado do Mato Grosso e o Município de Alta Floresta/MT, o qual passa a integrar o presente convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O ente **CONVENIENTE** repassará a quantia de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), que será distribuída em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 9.272,72 (nove mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) cada, a ser utilizada na manutenção das atividades assistenciais de abrigo à pessoa idosa, valores estes que serão repassados para o Lar dos Idosos "Pedro Sierra Sanches", por meio da **CONVENIADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As parcelas serão transferidas entre os dias 20 à 30 do respectivo mês.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Com o intuito de facilitar a execução deste instrumento, a **CONVENIADA** destina a conta nº 1267-1, Agência 1385 QP 003, Caixa Econômica Federal, destinada unicamente para o fim deste convênio.

## CLÁUSULA QUARTA

O Município se compromete ainda a manter no lar dos Idosos, um técnico de Enfermagem do Município.

## CLÁUSULA QUINTA

Competirá à **CONVENIADA** prestar contas da aplicação dos valores recebidos mensalmente, até 30 (trinta) dias dos depósitos dos valores descritos anteriormente, à **SECRETARIA DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, prestação esta que deverá conter cópias dos extratos e notas fiscais de acordo com os cheques emitidos, com carimbos evidenciando o Convênio e recibados pelo responsável.

§ 1.º - Apurada qualquer irregularidade na prestação de contas, caberá ao departamento competente da municipalidade notificar a **CONVENIENTE** para que proceda a devida regularização, assinalando prazo para esse fim, prazo este que, desatendido, ensejará a suspensão



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



do repasse da verba correspondente ao mês imediatamente subsequente à notificação.

§ 2.º - Apresentada a regularização de que trata o parágrafo segundo, incumbe ao Departamento de Prestação de Contas manifestar-se a seu respeito antes do término do trintídio.

§ 3.º - Se rejeitada a prestação de contas, deverá o departamento responsável notificar a CONVENIENTE acerca da decisão.

§ 4.º - Somente após a homologação da prestação de contas pelo setor competente, o repasse do mês seguinte será realizado, ou seja, o repasse do mês subsequente estará sempre vinculado à prestação de contas do valor pago no mês anterior.

## CLÁUSULA SEXTA

O ônus do presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária: 160 – 06.001.08.244.0009.2029/335043000000.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A CONVENIENTE se compromete a fiscalizar a prestação de serviços de atendimento às necessidades básicas das pessoas idosas em situação de abrigo, realizada pelo Lar dos Idosos "Pedro Sierra Sanches".

## CLÁUSULA OITAVA

O presente Convênio inicia-se a partir de fevereiro de 2013, com vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado anualmente enquanto houver alocações de recursos, e interesse público.

## CLÁUSULA NONA

Este Convênio poderá ser alterado, aditado ou rescindido a qualquer tempo, por ato comum das partes, ou, unilateralmente, para atendimento da conveniência administrativa, e principalmente ao interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Haverá suspensão do convênio caso a CONVENIADA não satisfaça as condições da Cláusula Quinta, até quando da regularização da prestação de contas.



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Compete à Secretaria de Ação Social, por meio dos membros do Conselho do Idoso, realizar visitas ao Lar dos Idosos, e, sendo constatadas irregularidades no tratamento aos abrigados, deverão enviar relatório pormenorizado, indicando-as, como arrolando provas de sua existência, ocasião em que o presente CONVÊNIO será automaticamente suspenso até que a prestação dos serviços seja adequada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta-MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme assinam na presença de duas testemunhas a tudo ciente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -  
MT, em 08 de fevereiro de 2013.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**CASA LAR DOS IDOSOS "PEDRO SIERRA  
SANCHES"  
MANTENEDORA  
ASSOCIAÇÃO FRATERNA "BENEDITA  
FERNANDES"**

**Testemunhas:**

**NOME:**

**RG.**

**NOME:**

**RG.**